

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
PROCESSO Nº 243/2021

O Município de Santa Maria, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 10 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto nº 9488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Executivo Municipal nº 071, de 03 de agosto de 2015; pelo Decreto Executivo Municipal nº 07 de 15 de janeiro de 2015; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA visando suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

1.2. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de Santa Maria a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988841- Pregão Eletrônico Nº 51/2021

DATA: 30/06/2021

HORÁRIO: 13h30min (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será dividida em itens conforme planilha constante no Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3 Para os **ITENS 01 ao 04, 06 ao 11, 13 ao 23, 25 ao 38, 40 ao 44 e 47 ao 49 e dos itens 39, 45 e 46** (cotas reservadas) a participação é exclusiva a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para os **ITENS 05, 12 e 24** será admitida proposta de **EMPRESAS DE QUALQUER PORTE**, não sendo excluídos os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que o valor estimado ultrapassou o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos .

a) Para o referido processo respeitou-se o que vêm imposto pelo **inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)**, sendo este alusivo à **cota divisível de até 25%** do somatório do item nº 05 com o Item n.º 39, do item nº 12 com o item 45 e do item nº 24 com o item 46.

b) Na hipótese de **não haver vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser **adjudicada ao vencedor da cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

c) Se a **mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**. (Conforme disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

d) Terá **prioridade de aquisição** os produtos das **cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Conforme disposto no § 4º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art, 26, Decreto nº 10.024/2019..

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item

7.1.2. Marca/Modelo;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

7.1.5. Os **preços unitário e total**, em reais, com duas casas decimais, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado, no chat do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.**

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, no chat do sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as *razões*, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também **pelo sistema eletrônico**, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Maria, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Venâncio Aires, 2277, Centro, CEP 97010-005 – Santa Maria/RS, em dias úteis, no horário de **07:30 às 13:00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema Comprasnet.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativas ao objeto desta licitação

16.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

16.5. Quando não ocorrer a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, na hipótese de a licitante ter sua proposta aceita, mas apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho.

16.6. Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de Santa Maria venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.7. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante o Município de Santa Maria poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações.

16.10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de Santa Maria para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16.11. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “g” do subitem 20.1.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

17.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

17.3. No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL.

18.1.1. A entrega do material deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, Nº 545-B, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 07h30min – 11h30min.

18.2. As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

18.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

18.4. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 21 deste Edital.

18.5. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

18.5.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 15.8.

18.6. Caso os materiais não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

18.7. Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

18.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

18.9. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

18.10. A garantia mínima será de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do produto.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

19.1.1. A fiscalização deverá ser de acordo com o regramento estipulado no Termo de Referência.

19.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

19.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

19.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

20. DO PREÇO E DA REVISÃO

20.1 O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e constante da respectiva Ata de Registro de Preços, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.982/2013.

20.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso da Ata, e, se for o caso, convocará a CONTRATADA para negociar a redução de preços, em observância ao inciso XI, do art. 9º, c/c os arts. 17 e 18, todos do Decreto nº 7.892/2013

20.3 O preço ajustado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

20.4 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

21.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

21.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

21.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

21.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

21.1.6. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.

21.1.7. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

21.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

21.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

21.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

21.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

21.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

21.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

21.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

21.2. Caberá a Contratante, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

21.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

21.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

21.2.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

21.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

21.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em:

15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL).

30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado a contar da Execução do serviço, em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

22.1.1. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

22.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.2.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

22.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

22.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

22.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

22.6. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

22.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a**

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

Administração, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado.

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

f) Pelo **atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;**

23.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santa Maria.

23.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Maria.

23.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santa Maria, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

23.6. As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

23.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

23.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

25.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Maria o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Maria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a) e não tiver cadastrado no SICAF.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Maria.

25.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

25.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 71/2015 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

25.12. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 17 de junho de 2021.

Marieli Machado Tarragó
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TODOS OS ITENS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

ITEM 01 - Cód 7909 - ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO TRATADO COM ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,98 X 0,30 X 0,92, COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS 0,45 MM E CHAPA 26, SUSTENTAÇÃO DE 50 KG POR PLANO, COM REFORÇO EM ÔMEGA E EM X, COLUNAS EM CHAPA 18. ACOMPANHAM PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS DE ¼ X ½, NA COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 02 - Cód 8564 - MESA DE TRABALHO EM "L", CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

MESA POST FORMING EM "L": MEDINDO 800MM X 600MM X 740MM, TAMPO EM MDF COM RESINA SINTÉTICA COM PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA COM ESPESSURA 25MM E REVESTIDO, BORDA ARREDONDADA A PARTIR DO PROCESSO POST-FORMING A 180° ENCABEÇADA NAS LATERAIS COM FITA DE BORDA DE PVC DE NO MÍNIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA SINTÉTICA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES E BORDA REVESTIDA COM FITA DE BORDA DE PVC, COM NO MÍNIMO 0,8 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 30X70 COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, NA MESMA COR DO TAMPO, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA, COM COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO SAE TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008 E TRAVESSA INFERIOR DE TUBO DE AÇO ELÍPTICO SAE 1006 A 1008, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO E SUPORTE PARA CPU EM POST FORMING, COM RODÍZIOS. COR CINZA. CONEXÃO PARA SEREM ADAPTADAS ÀS MESAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE 800MM X 600MM X 740MM: 90°, EM LEQUE; MEDINDO 600MM X 600MM, TAMPO EM MDF COM RESINA SINTÉTICA COM PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA COM ESPESSURA 25MM E REVESTIDO, BORDA A PARTIR DO PROCESSO POST-FORMING A 180° ENCABEÇADA NAS LATERAIS COM FITA DE BORDA DE PVC DE NO MÍNIMO 2,0MM. DEVE ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SER CONECTADO ÀS MESAS E APOIO COM PÉ CENTRAL. COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 03 - Cód 8590 - MESA DE REUNIAO OVAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

MESA DE REUNIÃO OVAL POST FORMING MEDIDAS (MM) 1,15 X 0,70 X 740, TAMPO EM MDF, ESPESSURA DE 25 MM, FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS COM FITA DE BORDA RETA EM PVC 03 MM DE ESPESSURA COM RAIOS DE 03 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, NA COR DO MÓVEL, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. FIXAÇÃO DO TAMPO: 06 BUCHAS METÁLICAS M6 X 13 EMBUTIDAS NA

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

FACE INFERIOR DO MESMO. PÉS: 02 COLUNAS VERTICAIS, 01 CALHA ESTRUTURAL. AS COLUNAS VERTICAIS EM FORMATO OBLONGO CORTADO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1.5MM DE ESPESSURA DISPOSTAS PARALELAMENTE UMA DA OUTRA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 120 MM COM FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPA INTERNA FIXA E EXTERNA REMOVÍVEL, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM 0,75MM DE ESPESSURA, ENGATADAS NAS COLUNAS ATRAVÉS DE GANCHOS METÁLICOS, FORMANDO UM LEITO INTERNO PARA PASSAGEM DE CABOS. AS COLUNAS VERTICAIS SÃO ESTAMPADAS E SOLDADAS A UMA BASE INFERIOR (PÉS) COM 1,9MM DE ESPESSURA, SEM PONTEIRAS OU CHAPAS DOBRADAS SEM CANTOS VIVOS E COM FECHAMENTO FRONTAL E POSTERIOR DA MESMA CHAPA FORMANDO UMA ESTRUTURA DE FORMATO ARREDONDADO NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, POSSUINDO CADA PATA INFERIOR, 02 NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8 X 40, FABRICADA EM BASE EM POLIPROPILENO, CONTENDO BUCHAS METÁLICAS. NA BASE SUPERIOR, DEVE CONTER UMA CHAPA DE AÇO COM 550 MM X 40 MM X 5 MM DE ESPESSURA. CALHA ESTRUTURAL DE CONTATO PERMANENTE COM O TAMPO, HORIZONTAL PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO DOBRADA EM FORMA DE “C” E FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE 1,5MM DE ESPESSURA, FIXADA AS COLUNAS VERTICAIS POR 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS M10 X 16, ATRAVÉS DE 02 CHAPAS SOLDADAS NAS EXTREMIDADES DA MESMA. NA CALHA DEVEM SER ENCAIXADOS SUPORTES DE TOMADAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO DE 1,2MM DE ESPESSURA, DOBRADAS EM FORMA DE “L” COM FURAÇÃO CIRCULAR PARA 02 TOMADAS CADA. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. CHAPA DE AÇO DE APOIO DE 03 MM DE ESPESSURA, FIXADA A BASE SUPERIOR DA COLUNA VERTICAL POR 02 PARAFUSOS POR M6 X 45 E 02 PARAFUSOS M6 X 35 E NA CALHA POR 02 PARAFUSOS M6 X 12 MM. SAIA FABRICADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER NAS COLUNAS VERTICAIS COM PARAFUSOS VB 36 E BUCHAS METÁLICAS COM ACABAMENTO NA COR DO MÓVEL. A ALTURA DA SAIA DEVERÁ SER DE 400MM. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 04 - CÓD 8788 - ESTACAO DE TRABALHO (ILHAS) PARA 04 (QUATRO) LUGARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ESTAÇÃO DE TRABALHO (ILHAS) PARA 04 (QUATRO) LUGARES, CADA MESA DEVERÁ POSSUIR TAMPOS COM 100% DE MDF 25 MM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO; COM ACABAMENTOS DAS BORDAS EM PERFIL T POST FORMING 180° ABS 25MM CINZA CRISTAL;

- CADA MESA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO (ILHA) DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,40 M, LARGURA 60 CM X COMPRIMENTO 1,40 M, LARGURA 60 CM E ALTURA DE 73 CM;
- OS PAINÉIS FRONTAIS DEVERÃO SER FABRICADOS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA COM 18 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELANÍLICO DE BAIXA PRESSÃO;
- CADA MESA DEVERÁ POSSUIR FUIROS NO ÂNGULO E PASSA FIO PARA A PASSAGEM DE FIAÇÃO;
- POSSUIR GAVETEIROS SUSPENSOS, COM 04 (QUATRO) GAVETAS FABRICADAS EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. GAVETAS INTERNAS DOTADAS DE CORREDIÇAS EM AÇO ESTAMPADO COM ROLETES DE NYLON, SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA DA GAVETA, CAPACIDADE DE CARGA PARA CADA GAVETA DE ATÉ 20 KG. FECHADURAS CILÍNDRICAS, QUATRO PINOS COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS COM PUXADOR ALÇA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE O NÚMERO DE GAVETAS CITADO DE 04 (QUATRO) É POR MESA/LUGARES;

- POSSUIR SUPORTE PARA CPU EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA COM 18 MM DE ESPESSURA;
- POSSUIR PAINEL SUPERIOR (DIVISÓRIAS) COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA DE 45 CM E ESPESSURA DE 18 MM;
- POSSUIR PÉS OBLONGO TRIPLOS CHAPA 29X58 1,20MM DE ESPESSURA COM PASSAGEM DE FIAÇÃO, DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS DE POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16; E
- POSSUIR CALHAS EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA COM FUROS PARA CONECTAR TOMADAS ELÉTRICAS E LÓGICAS. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITENS 05 E 39 - CÓD 8789 CADEIRA GIRATORIA COM APOIO PARA BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO PARA BRAÇOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTADO EM PRETO FOSCO; OS APOIOS PARA OS BRAÇOS DEVERÃO POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA QUE PERMITA O APOIO DOS BRAÇOS DO USUÁRIO, DEVENDO CONTER A OPÇÃO DE APOIOS PARA OS BRAÇOS COM REGULAGEM DE LARGURA; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC EM FORMATO ANATÔMICO. OS ASSENTOS DEVERÃO POSSUIR PROFUNDIDADE DE 43CM, 43CM DE LARGURA E ALTURA ENTRE 42 E 52 CM. OS ENCOSTOS DEVERÃO POSSUIR LARGURA DE 43 CM E ALTURA DE 25 CM. ALMOFADAS COM ESPUMA DE POLIUTERANO INJETADA COM ESPESSURA DE 40 MM, DENSIDADE CONTROLADA DE 62 E 52 KG/M³, PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE. A COR DO ASSENTO E DO ENCOSTO LOMBAR DEVERÁ SER CINZA/MESCLADO COM PRETO; SUPORTE DO ENCOSTO EM AÇO TUBULAR ABNT 1010/1020 COM 2 MM DE ESPESSURA, EM FORMA DE "T" E DOIS COXINS FLEXÍVEIS DE BORRACHA E DOBRADIÇAS EM CHAPA DE AÇO; BRAÇOS DE APOIO EM POLIUTERANO ESPUMADO, REGULÁVEL EM 3 (TRÊS) POSIÇÕES DE ALTURA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO EM 5 (CINCO) POSIÇÕES; BORDAS ARRENDONDADAS DO ASSENTO, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO DOS VASOS SANGUÍNEOS, IMPEDINDO PROBLEMAS, TAIS COMO FORMIGAMENTO, DORMÊNCIA, ETC.; NO TUBO CENTRAL DEVERÁ POSSUIR: MOLA AMORTECEDORA QUE VISA EVITAR IMPACTOS NA BASE DA COLUNA, BUCHA EM POLIACETAL QUE É UM MATERIAL COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ROLAMENTO DE ESPERA EM AÇO QUE PROPICIA SUAVIDADE E EFICIÊNCIA NO MOVIMENTO GIRATÓRIO, BUCHA PARA SUSTENTAÇÃO DA COLUNA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, BLINDAGEM TELESCÓPICA PARA TOTAL PROTEÇÃO DOS MECANISMOS; ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL POR SISTEMA PNEUMÁTICO (A GÁS) EM INÚMERAS POSIÇÕES; PÉS COM 5 (CINCO) PÁS EM CHAPA DE AÇO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,9 MM, ESTAMPADAS E DOBRADAS, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL; E RODÍZIO: CORPO DE NYLON NATURAL INJETADO, ROLDANAS DUPLAS EM NYLON NATURAL INJETADO FIXADAS EM EIXO HORIZONTAL NO CORPO DO RODÍZIO, PRODUZIDO EM AÇO ABNT 12L14, DIÂMETRO 8 MM, EIXO VERTICAL EM AÇO ABNT 12L14, DIÂMETRO 11 MM, FIXADO A BASE ATRAVÉS DE ANEL DE PRESSÃO EM AÇO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 06 - CÓD 8929 ARMARIO EM POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ARMÁRIO EM POST FORMING, 02 PORTAS COM CHAVE, COM TAMPO SUPERIOR EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 900 MM X 450 MM X 1600 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO, BAIXA PRESSAO AMBAS AS FACES, ENCABEÇADA EM BORDA COM ESPESSURA DE NO MINIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E ABRASAO. CORPO DO ARMARIO E PORTAS EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM NO MINIMO 15 MM DE ESPESSURA, COM DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA. TRES PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS COM APOIOS PLASTICOS REGULAVEIS. TRANCA NAS PORTAS COM TRINCOS METÁLICOS NA PORTA ESQUERDA, FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA MADEIRA

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA AO TORQUE, CHAVE COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM. COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 07 - CÓD 9071 CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, CADEIRA DE APROXIMAÇÃO, 4 PÉS FIXOS, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS COM ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO; ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO OBLONGO SAE 1020 16 X 30 X 1,5MM COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTADA EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA; TERMINAIS DOS TUBOS COM PONTEIRAS INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. TRAVESSAS ESTRUTURAIS FABRICADAS EM TUBO DE AÇO ¾ X 1,2MM COM O MESMO ACABAMENTO DA ESTRUTURA; ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR MEIO DE DUAS ESTRUTURAS EQUIDISTANTES DO CENTRO FEITAS DE TUBO DE AÇO OBLONGO SAE 1020 16 X 30 X 1,5MM. ASSENTO CONCHA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10MM DE ESPESSURA DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ESPESSURA 32MM E DENSIDADE D33 DE FORMA CÔNCAVA NA PARTE SUPERIOR PARA ACOMODAR O USUÁRIO CONFORTAVELMENTE POR MAIS TEMPO E COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜINEA; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC EM FORMATO ANATÔMICO. OS ASSENTOS DEVERÃO POSSUIR PROFUNDIDADE DE 43CM, 43CM DE LARGURA E ALTURA ENTRE 42 E 52CM. OS ENCOSTOS DEVERÃO POSSUIR LARGURA DE 43CM E ALTURA DE 25CM. ALMOFADAS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM ESPESSURA DE 40 MM, DENSIDADE CONTROLADA DE 62 E 52 KG/M³, PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE; A COR DO ASSENTO E DO ENCOSTO LOMBAR DEVERÁ SER CINZA/MESCLADO COM PRETO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 08 - CÓD 9298 CADEIRA GIRATORIA SEM APOIO PARA OS BRACOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTADO EM PRETO FOSCO; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC EM FORMATO ANATÔMICO. OS ASSENTOS DEVERÃO POSSUIR PROFUNDIDADE DE 43 CM, 43CM DE LARGURA E ALTURA ENTRE 42 E 52 CM. OS ENCOSTOS DEVERÃO POSSUIR LARGURA DE 43 CM E ALTURA DE 25CM. ALMOFADAS COM ESPUMA DE POLIUTERANO INJETADA COM ESPESSURA DE 40 MM, DENSIDADE CONTROLADA DE 62 E 52 KG/M³, PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE. A COR DO ASSENTO E DO ENCOSTO LOMBAR DEVERÁ SER CINZA/MESCLADO COM PRETO; SUPORTE DO ENCOSTO EM AÇO TUBULAR ABNT 1010/1020 COM 2 MM DE ESPESSURA, EM FORMA DE "T" E DOIS COXINS FLEXÍVEIS DE BORRACHA E DOBRADIÇAS EM CHAPA DE AÇO; BORDAS ARREDONDADAS DO ASSENTO, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO DOS VASOS SANGÜÍNEOS, IMPEDINDO PROBLEMAS, TAIS COMO FORMIGAMENTO, DORMÊNCIA, ETC.; NO TUBO CENTRAL DEVERÁ POSSUIR: MOLA AMORTECEDORA QUE VISA EVITAR IMPACTOS NA BASE DA COLUNA, BUCHA EM POLIACETAL QUE É UM MATERIAL COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ROLAMENTO DE ESPERA EM AÇO QUE PROPICIA SUAVIDADE E EFICIÊNCIA NO MOVIMENTO GIRATÓRIO, BUCHA PARA SUSTENTAÇÃO DA COLUNA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, BLINDAGEM TELESCÓPICA PARA TOTAL PROTEÇÃO DOS MECANISMOS; ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL POR SISTEMA PNEUMÁTICO (A GÁS) EM INÚMERAS POSIÇÕES; PÉS COM 5 (CINCO) PÁS EM CHAPA DE AÇO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,9 MM, ESTAMPADAS E DOBRADAS, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL; E RODÍZIO: CORPO DE NYLON NATURAL INJETADO, ROLDANAS DUPLAS EM NYLON NATURAL INJETA DO FIXADAS EM EIXO HORIZONTAL NO CORPO DO RODÍZIO, PRODUZIDO EM AÇO ABNT 12L14, DIÂMETRO 8 MM, EIXO VERTICAL EM AÇO ABNT 12L14,

DIÂMETRO 11 MM, FIXADO A BASE ATRAVÉS DE ANEL DE PRESSÃO EM AÇO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 09 - CÓD 9645 CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CADEIRA LONGARINA EM POLIPROPILENO 2 LUGARES SEM APOIO PARA BRAÇOS:

CADEIRAS COM ESTRUTURA METÁLICA CONTÍNUA, SOLDADA, RETANGULAR VAZADA, DE DIMENSÃO MÍNIMA, EXTERNA, DE 5X3 CM, EM AÇO, PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ. APOIOS SOBRE O PISO, (PÉS) DEVERÃO TER NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO NA HORIZONTAL SOBRE O PISO, COMPOSTO PELO MESMO MATERIAL DA ESTRUTURA, PERFIL METÁLICO 5 X 3CM. (5 CM DE ALTURA X 3CM DE LARGURA). A DISTRIBUIÇÃO DO APOIO JUNTO AO PISO DEVERÁ SER DE TAL MANEIRA QUE EVITE O TOMBAMENTO DO MÓVEL, TANTO PARA FRENTE QUANTO PARA TRÁS. CADA ASSENTO TERÁ DIMENSÃO DE 46CM (LARGURA) X 40CM (PROFUNDIDADE), CADA ENCOSTO DEVERÁ TER 47CM (LARGURA) X 35 CM (ALTURA), ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO MÁXIMA DE 3,0CM PARA MAIS OU A PARA MENOS EM CADA UMA DAS REFERIDAS DIMENSÕES. AS BORDAS DE ACABAMENTO DO ASSENTOS E DOS ENCOSTOS DEVERÃO SER FIXADAS, EXTERNAMENTE, POR GRAMPO COM REFORÇO INTERNO DE COLA. ASSENTOS E ENCOSTOS DEVERÃO SER CONSTITUIDOS POR POLIPROPILENO NA COR AZUL REI.

O ENCOSTO DEVERÁ SER FIXO (SEM REGULAGEM DE ALTURA) E INTEGRADO À ESTRUTURA METÁLICA DA BASE POR MEIO DE PERFIL METÁLICO TUBULAR, DE NO MÍNIMO 3CM (LARGURA) X1,5CM PROFUNDIDADE. ESTE PERFIL DEVERÁ SER, NA SUA EXTREMIDADE INFERIOR, SOLDADA A ESTRUTURA METÁLICA DO MÓVEL E NA OUTRA PERMITIR A FIXAÇÃO DO ENCOSTO POR MEIO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS. OS PARAFUSOS, USADOS PARA FIXAÇÃO DOS ENCOSTOS, DEVERÃO FICAR PROTEGIDOS, POR CAPA OU EMBUTIDOS, DE MANEIRA A EVITAR O CONTATO DE SUA SUPERFÍCIE À DE OUTRAS, DE MODO A EVITAR CHOQUES OU FERIMENTOS (CORTES E ARRANHÕES) EM PARTES DO CORPO DOS USUÁRIOS.

CADA ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO, À ESTRUTURA METÁLICA DO MÓVEL, POR NO MÍNIMO 02 (DOIS PARAFUSOS), NA SUA PARTE INFERIOR. OS ENCOSTOS E OS ASSENTOS DEVERÃO INDIVIDUALMENTE, SEREM PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DESTAS PEÇAS. O MÓVEL DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 300 KG . GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM LAUDO COMPROVANDO A NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CERTIFICAÇÃO DA ABNT, CONFORME NBR 13962/2006. (GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS).

ITEM 10 - CÓD 9646 ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM TRILHO TELESCÓPICO. CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,33 X 0,50 X 0,68 M, COM FECHADURA SIMULTANEA (02 CHAVES), PUXADORES EXTERNOS EM AÇO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 11 - CÓD 11779 CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES, ESPALDAR FIXO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES, ESPALDAR FIXO, CONJUNTO DE POLTRONAS COMPOSTO DE 03 LUGARES SOBRE LONGARINA, COM APÓIA-BRAÇOS FIXOS, CONFECCIONADO EM FORMATO ERGONÔMICO.

ESTRUTURA DE ASSENTO E ENCOSTO: EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INDEFORMÁVEL OU EM MADEIRA COMPENSADA (ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM) MOLDADOS ANATOMICAMENTE. SISTEMA DE FIXAÇÃO ASSENTO-ENCOSTO ATRAVÉS DE SUPORTE EM

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

ÃO, NA COR PRETA. ESTOFAMENTO: COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, COM DENSIDADES MÍNIMAS DE 54KG/M³ PARA O ASSENTO E 50KG/M³ PARA O ENCOSTO, E ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COM BORDAS FRONTAIS DO ASSENTO ARREDONDADAS.

REVESTIMENTO: ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER, ACABAMENTO EM BORDAS EM PVC EM FORMATO ANATÔMICO. A COR DO ASSENTO E DO ENCOSTO LOMBAR DEVERÁ SER CINZA, MESCLADO COM PRETO. ENCOSTO: DE ESPALDAR FIXO. CONTRA-ENCOSTO: EM COURO SINTÉTICO PRETO OU COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA.

ASSENTO: MOLDADO ANATOMICAMENTE FIXO. APÓIA-BRAÇOS: INDIVIDUAIS, COM ACABAMENTO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, FIXO.

BASE: POLTRONAS FIXADAS EM LONGARINA COM ESTRUTURA HORIZONTAL EM AÇO ABNT 1020, EM SEÇÃO RETANGULAR, CIRCULAR OU OVALADA COM PERÍMETRO MÍNIMO DE 150MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COLUNA VERTICAL E BASE DE APOIO AO PISO COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SISTEMA DE UNIÃO DO ASSENTO (SUPORTE DE FIXAÇÃO) NA LONGARINA CONFECCIONADO EM AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS: ATRAVÉS DE PROCESSO DE DESENGRAXE, FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI EM PÓ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MICRONS, NA COR PRETA. MEDIDAS: ALTURA TOTAL: 740 A 865MM; LARGURA DO CONJUNTO: 1630 A 1830MM; PROFUNDIDADE TOTAL: 530 A 570MM.

CERTIFICAÇÕES - APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DO PRODUTO COM ABNT-NBR 16031:2012, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, E/OU RELATÓRIO DE ENSAIO, ONDE CONSTE A CLASSIFICAÇÃO, SEGURANÇA E USABILIDADE, CARACTERIZAÇÃO DIMENSIONAL E ENSAIO DE RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 E UTILIZANDO OS CRITÉRIOS DA NBR 16031:2012.

OS DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO DAS PEÇAS UMAS NAS OUTRAS DEVEM SER REFORÇADOS, CONFERINDO RIGIDEZ, A PONTO DE NÃO OCORRER AFROUXAMENTO. O REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVERÁ, AO LONGO DO PERÍODO DA GARANTIA, PERMANECER ÍNTEGRO E APRESENTAR CONTORNOS PRECISOS, SEM ENRUGAMENTOS E COM COSTURAS PRESERVADAS. CADA LONGARINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE INSTRUÇÕES SOBRE A FORMA CORRETA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO PRODUTO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITENS 12 E 45 - Cód 12642 ARMÁRIO DE 1,60 X 0,90 X 0,40 METROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ARMÁRIO 2 PORTAS EM POST FORMING 100% MDF, 1,60 X 0,90 X 0,40 METROS, O TAMPO DEVERÁ TER 25 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM PERFIL T POST FORMING 180° ABS E O RESTANTE DO CORPO DEVERÁ POSSUIR 15 MM DE ESPESSURA; PINTURA DEVERÁ SER BP, NA COR CINZA; CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR 3 (TRÊS) PRATELEIRAS; CADA ARMÁRIO DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) DIVISÓRIA CENTRAL; CADA ARMÁRIO DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS, COM 02 (DUAS) FECHADURAS; DEVERÃO POSSUIR BORDAS ABS 180°; TODO O ARMÁRIO DEVERÁ SER NA COR CINZA, OU SEJA, NENHUM DETALHE DEVERÁ SER EM OUTRA COR QUE NÃO SEJA CINZA. O PAINEL DE FUNDO DEVERÁ TER ESPESSURA DE 15mm, COM PÉS FIXOS COM ALTURA MÍNIMA DE 120 mm. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 13 - Cód 13300 MESA PARA MICROCOMPUTADOR EM POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

MESA PARA MICROCOMPUTADOR EM POST FORMING MEDINDO 900MM X 600MM X 740MM, TAMPO EM MDF COM RESINA SINTÉTICA COM PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA COM ESPESSURA 25MM E REVESTIDO, BORDA ARREDONDADA A PARTIR DO PROCESSO POST-FORMING A 180° ENCABEÇADA NAS LATERAIS COM FITA DE BORDA DE PVC DE NO MÍNIMO

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA SINTÉTICA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES E BORDA REVESTIDA COM FITA DE BORDA DE PVC, COM NO MÍNIMO 0,8 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 30X70 COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, NA MESMA COR DO TAMPO, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA, COM COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO SAE TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008 E TRAVESSA INFERIOR DE TUBO DE AÇO ELÍPTICO SAE 1006 A 1008, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO E SUPORTE PARA CPU EM POST FORMING, COM RODÍZIOS. COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 14 - CÓD 13311 ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,33 X 0,50 X 0,71, COM 4 GAVETAS, TODAS COM TRILHO TELESCÓPICO. CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO NA COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 15 - CÓD 13893 - CADEIRA FIXA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CADEIRA FIXA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO CONJUGADO NA FORMA DE CONCHA, EM POLIPROPILENO NA COR AZUL REI, FORMADA POR DUPLO "U" LATERAL UNIDOS POR DUAS HASTES QUE PERMITEM O ENCAIXE DO ASSENTO POR SISTEMA DE PRESSÃO, PONTEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P). O MÓVEL DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 150 KG DE PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM LAUDO COMPROVANDO A NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT, CONFORME NBR 13962/2006. (GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS).

ITEM 16 - CÓD 13918 ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ, COR CINZA, PARA PASTA A Z – 35; TAMANHO 1,98M ALTURA, 1,20 M LARGURA, 0,35 M DE PROFUNDIDADE; COM ESCANINHOS; COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA CROMADA; CAPACIDADE DE ATÉ 80 KG POR PLANO REGULÁVEL; CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA 20; COM 02(DOIS) PONTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR: DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135°; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI- PÓ; ESTRUTURA NÃO DESMONTÁVEL. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 17 - CÓD 14149 CADEIRA GIRATORIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO: ASSENTO ANATÔMICO E ESTRUTURADO EM CONCHA, FIXAÇÃO À BASE SE DARÁ POR ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA. ENCOSTO ESPALDAR ALTO, ANATÔMICO E ESTRUTURADO EM CONCHA, UNIÃO DO ASSENTO/ENCOSTO ESTRUTURADA EM AÇO, INTERNA OU EXTERNAMENTE, REGULAGEM DE ALTURA E REGULAGEM DO ENCOSTO. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM TODA PARTE SALIENTE DO ESTOFADO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. REVESTIMENTO COM TECIDO, NA COR CINZA MESCLADO COM PRETO. BASE GIRATÓRIA

MOVIMENTOS SILENCIOSOS, SOBRE ROLAMENTOS COM ESFERAS QUE PERMITAM O MOVIMENTO DE 360°. COMPOSTA DE UMA COLUNA CENTRAL CONFECCIONADA EM AÇO E 5 (CINCO) PÉS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO OU AÇO ESTAMPADO, OU SEJA, SEM EMENDAS. REGULAGEM DA ALTURA DO CONJUNTO ASSENTO/ENCOSTO DEVERÁ SER PNEUMÁTICA OU A GÁS. APÓIA-BRAÇOS EM POLIURETANO NA COR PRETA. REGULÁVEL NA ALTURA E LATERALMENTE. RODÍZIOS CADA PÉ POSSUIRÁ 1 (UM) RODÍZIO DUPLO. POSSUIR CERTIFICADO DE MARCA DE CONFORMIDADE, EXPEDIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), REFERENTE À NORMA NBR 13962/2006. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 18 - CÓD 14195 ARMARIO DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS, COR CINZA, SENDO 1 (UMA) FIXA E 3 (TRES) REGULAVEIS; TAMANHO: 1,98M DE ALTURA, 0,90M DE LARGURA, 0,40 DE PROFUNDIDADE; COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM CHAVES, COM MAÇANETA CROMADA; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60KG POR PLANO REGULÁVEL; ESTRUTURA, PORTAS, PRATELEIRAS E BASE CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 20; COM 02 (DOIS) PONTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR; DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135°; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ, HÍBRIDA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180°C, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PELÍCULA DE 40 MÍCRONS; ESTRUTURA NÃO DESMONTÁVEL; ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PÉS FIXOS, NA BASE, COM ALTURA MÍNIMA DE 120mm. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 19 - CÓD 14419 ESTANTE DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO TRATADO COM ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI E DECAPAGEM. MEDIDAS DE 1,98M(ALTURA) X 0,30M(PROFUNDIDADE) X 0,92M(LARGURA), COM 06(SEIS) PRATELEIRAS, CONFECCIONADAS EM CHAPA 20" (0,90MM), COM REFORÇO EM ÔMEGA SOLDADO EMBAIXO DA MESMA, COM PLANO DE ARMAZENAGEM REGULÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 130 KG POR PLANO; COLUNAS REFORÇADAS EM CHAPA 14" (2,40MM) COM 02(DOIS) PARES DE REFORÇO EM "X" EM CADA LATERAL E 01(UM) PAR DE REFORÇO EM "X" NO FUNDO; PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS COM 3ª BORDA E REF. DE FUNDO; COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 20 - CÓD 18164 ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ, COR CINZA, PARA PASTA A Z – 35; TAMANHO 1,98M ALTURA, 1,20 M LARGURA, 0,35 M DE PROFUNDIDADE; COM ESCANINHOS; COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA CROMADA; CAPACIDADE DE ATÉ 80 KG POR PLANO REGULÁVEL; CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO 20; VENTILAÇÃO NAS PORTAS; COM PÉS FIXOS NA BASE, COM ALTURA MÍNIMA DE 120mm, COM 02(DOIS) PONTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR; DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135°; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI- PÓ; ESTRUTURA NÃO DESMONTÁVEL. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 21 - CÓD 18165 ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS, COR CINZA, SENDO 1 (UMA) FIXA E 3 (TRES) REGULAVEIS; TAMANHO: 1,98M DE ALTURA, 0,90M DE LARGURA, 0,40 DE PROFUNDIDADE; COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM CHAVES, COM MAÇANETA CROMADA; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60KG POR PLANO REGULÁVEL; ESTRUTURA, PORTAS, PRATELEIRAS E BASE CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 26; COM 02 (DOIS) PONTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR; DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135°; PINTURA

ELETRÓSTATICA EPOXI-PÓ, HÍBRIDA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180°C, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PELÍCULA DE 40 MÍCRONS; ESTRUTURA NÃO DESMONTÁVEL; ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 22 - CÓD 20822 ARMARIO METALICO TIPO GUARDA-ROUPA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ARMÁRIO METÁLICO TIPO GUARDA-ROUPA, CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO 20 (VINTE), 8 (OITO) PORTAS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 1,93 M (ALT.) X 1,31 M (LARG) X 0,43 M (PROF). PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, COR CINZA. COM SUPORTE PARA CADEADO E VENTILAÇÃO NAS PORTAS. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 23 - CÓD 20826 QUADRO DE AVISOS, SUPERFICIE BRANCA MELAMINICA; MOLDURA EM ALUMINIO; COM ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO A PAREDE, OPÇÃO PARA CAVALETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20M X 1,00M, (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITENS 24 E 46 - CÓD 21149 CADEIRA DIRETOR COM APOIA-BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO DO AÇENTO E ENCOSTO: CONFECCIONADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COBERTO COM ESPUMA INJETADA MÍNIMO DE 50 MM, ASSENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA LIGADO AO ENCOSTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO QUE MANTENHA A RESISTÊNCIA E A DURABILIDADE DO CONJUNTO, ENCOSTO SEM ARTICULAÇÃO (FIXO). REVESTIMENTO EM COURINO DE TRAMA MIÚDA 0,2 X 0,2 MM, NA COR AZUL REI. CONTRAENCOSTO NO MESMO TECIDO E COR DO ENCOSTO. REGULAGEM DE ALTURA E AFASTAMENTO DO ENCOSTO, BRAÇOS EM POLIURETANO NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA SEM ACIONAMENTO POR GATILHO, COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAGEM HORIZONTAL DE ALTURA, BASE A GÁS COM CURSO DE 125 MM, 5 PATAS INJETADAS EM NYLON NA COR PRETA, EM UMA ÚNICA PEÇA INTEIRIÇA, REFORÇADAS INTERNAMENTE COM ANEL DE AÇO, RODÍZIOS DUPLOS EM POLIURETANO (PARA PISO FRIO) NA COR PRETA, CAPA TELESCÓPICA PRETA, ROLAMENTO AMORTECIDO DE IMPACTO. O MÓVEL DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 150 KG DE PESO.

MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO PARA O CHÃO: 470 MM (MÁXIMA), 360 MM (MÍNIMA)

ALTURA TOTAL: 910 MM (MÁXIMA), 800 MM (MÍNIMA)

LARGURA DO ASSENTO: 490 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM

ALTURA DO ENCOSTO: 370 MM LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM

ALTURA DO BRAÇO COM RELAÇÃO AO ASSENTO: 300 MM (MÁXIMA), 230 MM (MÍNIMA)

LARGURA ENTRE OS BRAÇOS: 600 MM. REIESTRUTURA: PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 5(CINCO) ANOS, COM LAUDO COMPROVADO A NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM CERIFICAÇÃO DA ABNT, CONFORME NBR 13962/2006. (GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS).

ITEM 25 - CÓD 21150 CADEIRA LONGARINA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES COM APOIO PARA OS BRAÇOS, MODELO DIRETOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA REFORÇADA, EM AÇO EPÓXI, SISTEMA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO NO ENCOSTO COM MOLA FIXA EM AÇO. REVESTIMENTO EM COURIÍSSIMO. A COR DO ASSENTO E ENCOSTO SERÁ GRAFITE COM ACABAMENTO FOSCO E ESTRUTURA SERÁ NA COR PRETA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

ITEM 26 - Cód 21151 MESA DE TRABALHO POST FORMING, SEM GAVETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

MESA DE TRABALHO POST FORMING, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900MM X 600MM X 740MM, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA 25MM E REVESTIDO, BORDA ARREDONDADA A PARTIR DO PROCESSO POST-FORMING A 180° ENCABEÇADA NAS LATERAIS COM FITA DE BORDA DE PVC DE NO MÍNIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES E BORDA REVESTIDA COM FITA DE BORDA DE PVC, COM NO MÍNIMO 0,8 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 30X70 COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, NA MESMA COR DO TAMPO, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA, COM COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO SAE TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008 E TRAVESSA INFERIOR DE TUBO DE AÇO ELÍPTICO SAE 1006 A 1008, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 27 - Cód 21152 MESA OVAL POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

MESA OVAL POST FORMING MEDIDAS (MM) 2500 X 1200 X 750, TAMPO EM MDF, ESPESSURA DE 25 MM, FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS COM FITA DE BORDA RETA EM PVC 03 MM DE ESPESSURA COM RAIO DE 03 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, NA COR DO MÓVEL, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. FIXAÇÃO DO TAMPO: 06 BUCHAS METÁLICAS M6 X 13 EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO MESMO. PÉS: 02 COLUNAS VERTICAIS, 01 CALHA ESTRUTURAL. AS COLUNAS VERTICAIS EM FORMATO OBLONGO CORTADO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA DISPOSTAS PARALELAMENTE UMA DA OUTRA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 120 MM COM FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPA INTERNA FIXA E EXTERNA REMOVÍVEL, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM 0,75MM DE ESPESSURA, ENGATADAS NAS COLUNAS ATRAVÉS DE GANCHOS METÁLICOS, FORMANDO UM LEITO INTERNO PARA PASSAGEM DE CABOS. AS COLUNAS VERTICAIS SÃO ESTAMPADAS E SOLDADAS A UMA BASE INFERIOR (PÉS) COM 1,9MM DE ESPESSURA, SEM PONTEIRAS OU CHAPAS DOBRADAS SEM CANTOS VIVOS E COM FECHAMENTO FRONTAL E POSTERIOR DA MESMA CHAPA FORMANDO UMA ESTRUTURA DE FORMATO ARREDONDADO NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, POSSUINDO CADA PATA INFERIOR, 02 NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8 X 40, FABRICADA EM BASE EM POLIPROPILENO, CONTENDO BUCHAS METÁLICAS. NA BASE SUPERIOR, DEVE CONTER UMA CHAPA DE AÇO COM 550 MM X 40 MM X 5 MM DE ESPESSURA. CALHA ESTRUTURAL DE CONTATO PERMANENTE COM O TAMPO, HORIZONTAL PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO DOBRADA EM FORMA DE "C" E FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE 1,5MM DE ESPESSURA, FIXADA AS COLUNAS VERTICAIS POR 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS M10 X 16, ATRAVÉS DE 02 CHAPAS SOLDADAS NAS EXTREMIDADES DA MESMA. NA CALHA DEVEM SER ENCAIXADOS SUPORTES DE TOMADAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO DE 1,2MM DE ESPESSURA, DOBRADAS EM FORMA DE "L" COM FURAÇÃO CIRCULAR PARA 02 TOMADAS CADA. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. CHAPA DE AÇO DE APOIO DE 03 MM DE ESPESSURA, FIXADA A BASE SUPERIOR DA COLUNA VERTICAL POR 02 PARAFUSOS POR M6 X 45 E 02 PARAFUSOS M6 X 35 E NA CALHA POR 02 PARAFUSOS M6 X 12 MM. SAIA FABRICADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER NAS COLUNAS VERTICAIS COM PARAFUSOS VB 36 E

BUCHAS METÁLICAS COM ACABAMENTO NA COR DO MÓVEL. A ALTURA DA SAIA DEVERÁ SER DE 400 MM. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 28 - Cód 21344 ARMARIO AEREO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ARMÁRIO AÉREO MEDINDO 1,55M X 0,40M X 0,60M, EM MDF REVESTIDO COM FÓRMICA LÍQUIDA NA COR CINZA. COM 01 (UMA) PRATELEIRA NO MEIO DO MÓVEL, FIXADO À PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS À ALTURA DE 1,60M DO PISO, 4 (QUATRO) PORTAS COM PUXADORES METÁLICOS. TODAS AS PORTAS, PAREDES LATERAIS, DE FUNDO, TAMPO SUPERIOR, INFERIOR E PRATELEIRAS INTERNAS DEVERÃO SER EM "MDF" DE 15mm REVESTIDOS DE FÓRMICA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

19 UNIDADES NA COR CINZA E 6 UNIDADES NA COR BRANCA.

ITEM 29 - Cód 22223 ARMARIO GUARDA ROUPA, PARA VESTIARIO, DE AÇO, CHAPA 26, COM 16 VAOS, COM FECHADURAS E VENTILAÇÃO NAS PORTAS, COR CINZA, MEDINDO 1,97M X 1,23M X 0,40, COM SUPORTE PARA CADEADO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 30 - Cód 23958 ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO

ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO TRATADO COM ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI E DECAPAGEM. MEDIDAS DE 2,93M(ALTURA) X 0,30M(PROFUNDIDADE) X 0,92M(LARGURA), COM 08(OITO) PRATELEIRAS, CONFECCIONADAS EM CHAPA 20" (0,90MM), COM REFORÇO EM ÔMEGA SOLDADO EMBAIXO DA MESMA, COM PLANO DE ARMAZENAGEM REGULÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 150 KG POR PLANO; COLUNAS REFORÇADAS EM CHAPA 14" (2,40MM) COM 03(TRÊS) PARES DE REFORÇO EM "X" EM CADA LATERAL E 02(DOIS) PARES DE REFORÇO EM "X" NO FUNDO; PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS COM 3ª BORDA E REF. DE FUNDO; COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 31 - Cód 24554 ARMARIO METALICO COM DUAS PORTAS,

ARMÁRIO METÁLICO COM DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA, CAPACIDADE DE ATÉ 80KG POR PLANO REGULÁVEL. CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA 22 (VINTE E DOIS), 02 (DOIS) PONTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR. ESTRUTURA NÃO DESMONTÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1980 MM (ALT) X 1200 MM (LARG) X 350 MM (PROF). PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 32 - Cód 24555 MESA DE TRABALHO POST FORMING,

MESA DE TRABALHO POST FORMING 1200MM X 700MM X 740MM, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA 25MM E REVESTIDO, BORDA ARREDONDADA A PARTIR DO PROCESSO POST-FORMING A 180° ENCABEÇADA NAS LATERAIS COM FITA DE BORDA DE PVC DE NO MÍNIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES E BORDA REVESTIDA COM FITA DE BORDA DE PVC, COM NO MÍNIMO 0,8 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 30 X 70 COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, NA MESMA COR DO TAMPO, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA, COM COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO SAE TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008 E TRAVESSA INFERIOR DE TUBO DE

AÇO ELÍPTICO SAE 1006 A 1008, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. COM GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E CHAVES EM TODAS AS GAVETAS. COM PÉ DE APOIO. COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 33 - CÓD 24874 BALCAO EM MDF, MEDINDO 1,80 X 0,90 X 0,50 (LxAxP),

BALCÃO EM MDF, MEDINDO 1,80 X 0,90 X 0,50 (L x A x P), COM TAMPO SUPERIOR DE 25 MM EM POST FORMING E ESTRUTURA MDF 18MM, COM 2 PORTAS DE CORRER EM MDF 18MM E 2 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS EM MDF 18MM, COM FUNDO EM MDF 6MM, COM CHAVE E PUXADORES DE METAIS E SAPATAS REGULAVEIS COM REFORÇO EM FERRO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

18 UNIDADES NA COR CINZA E 6 UNIDADES NA COR BRANCA.

ITEM 34 - CÓD 24875 BALCAO EM MDF, MEDINDO 0,90 X 0,70 X 0,45 (LxAxP),

BALCÃO EM MDF, MEDINDO 0,90 X 0,70 X 0,45 (L x A x P), COM TAMPO SUPERIOR DE 25 MM EM POST FORMING E ESTRUTURA MDF 18MM, COM 2 PORTAS EM MDF 18MM E 2 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS EM MDF 18MM, COM FUNDO EM MDF 6MM, COM CHAVE E PUXADORES DE METAIS E SAPATAS REGULAVEIS COM REFORÇO EM FERRO. COR CINZA. PAINEL DE FUNDO DEVERÁ TER ESPESSURA DE 15mm, COM PÉS FIXOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 120mm. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 35 - CÓD 25885 GAVETEIRO VOLANTE EM POST FORMING

GAVETEIRO VOLANTE EM POST FORMING COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

MÍNIMAS: QUATRO GAVETAS COM CHAVES, TAMPO SUPERIOR EM MADEIRA MDF COM RESINA SINTÉTICA DE 25MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 450MM X 500MM X 650 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO AMBAS AS FACES, ENCABEÇADA EM BORDA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. CORPO DO GAVETEIRO E GAVETAS EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. COR CINZA.COM 04 RODIZIOS. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 36 - CÓD 26504 MESA DE REUNIAO POST FORMING

MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM POST FORMING, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.950MM X 1.100MM X 740MM, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA 25MM E REVESTIDO, BORDA ARREDONDADA A PARTIR DO PROCESSO POST-FORMING A 180° ENCABEÇADA NAS LATERAIS COM FITA DE BORDA DE PVC DE NO MÍNIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES E BORDA REVESTIDA COM FITA DE BORDA DE PVC, COM NO MÍNIMO 0,8 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 30X70 COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, NA MESMA COR DO TAMPO, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA, COM COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO SAE TAMPÁ PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008 E TRAVESSA INFERIOR DE TUBO DE AÇO ELÍPTICO SAE 1006 A 1008, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA M6 E INJETADAS EM

POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 37 - CÓD 26505 MESA DE TRABALHO POST FORMING COM GAVETEIRO

MESA DE TRABALHO POST FORMING COM GAVETEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900MM X 600MM X 740MM, TAMPO EM MDF COM ESPESSURA 25MM E REVESTIDO, BORDA ARREDONDADA A PARTIR DO PROCESSO POST-FORMING A 180° ENCABEÇADA NAS LATERAIS COM FITA DE BORDA DE PVC DE NO MÍNIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES E BORDA REVESTIDA COM FITA DE BORDA DE PVC, COM NO MÍNIMO 0,8 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 30X70 COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, NA MESMA COR DO TAMPO, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA, COM COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO SAE TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008 E TRAVESSA INFERIOR DE TUBO DE AÇO ELÍPTICO SAE 1006 A 1008, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. GAVETEIRO COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E CHAVES EM TODAS AS GAVETAS. COR CINZA. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 38 - CÓD 26508 MESA PARA COZINHA COM CADEIRAS

MESA PARA COZINHA COM CADEIRAS, MESA COM TAMPO EM COMPENSADO DE 25 MM REVESTIDO COM FÓRMICA NA COR CINZA; BORDA EM PVC BRANCA. ESTRUTURA TUBULAR TUBO DE AÇO 1 ¼ E 30X50; PINTURA EPÓXI BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. TAMANHO PARA 4 LUGARES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 0,80 X 1,00. COM 4 CADEIRAS FIXAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA FIXA, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, 4 PÉS, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 40 - CÓD 28178 CADEIRA TIPO UNIVERSITARIA

CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA (PRANCHETA FIXA GRANDE LADO DIREITO OU ESQUERDO) ENCOSTO: ALTURA 380 MM; LARGURA 460 MM; ASSENTO: PROFUNDIDADE 480 MM; LARGURA 460 MM; ALTURA ASSENTO AO PISO: 500 MM MÁXIMO E 420 MM MÍNIMO. CADEIRA PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 13962/2006 DA ABNT, DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DE ATENDIMENTO À NBR 13.962:2006. ASSENTO: CONCHA EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM² E ESPESSURA DE 10,5 MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTA DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 55 A 60 KG/M³, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 460 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. ENCOSTO: CONCHA EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADA ANATOMICAMENTE. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTA DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M³, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 400MM E ALTURA DE 350MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. SUPORTE PARA ENCOSTO E CAPA DE ACABAMENTO: SUPORTE PARA ENCOSTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 5,00MM COM NERVURA ESTRUTURAL DE REFORÇO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A SUPERFÍCIE COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. CAPA DO SUPORTE PARA ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. REVESTIMENTO: EM TECIDO CREPE 100% POLIÉSTER, FOGO RETARDANTE COM 395G/ML NA COR PRETA, MESCLADO COM CINZA, COM PILLING ZERO, ALTA SOLIDEZ À LUZ, ALTA RESISTÊNCIA AO ESGARÇAMENTO E ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. BRAÇOS FIXOS COM PRANCHETA FIXA GRANDE LADO DIREITO OU ESQUERDO: PRANCHETA FIXA CONFECCIONADA EM COMPOSTO NOBRE DE MADEIRA COM 18MM DE ESPESSURA MED. 500X300MM, MATÉRIA PRIMA TOTALMENTE ISENTA DE CFC, NÃO AGRESSIVO AO MEIO AMBIENTE. BASE: PÉ FORMATO TRAPEZOIDAL, TUBO 7/8" COM PAREDE DE 2,5MM DE ESPESSURA, COM PORTA LIVROS. PINTADO ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. PORTA LIVROS EM ARAMADO DE AÇO, PINTADO DE PRETO FOSCO PELO PROCESSO EPÓXI PÓ. CADEIRA COM CAPACIDADE DE PESO DE 110KG. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 41 – Cód 30256 SOFÁ 2 LUGARES

REVESTIMENTO SUPERIOR: LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV 20;

ACABAMENTO INFERIOR: TELA DE RÁFIA, PÉS EM ALUMÍNIO REVESTIDO.

ESTRUTURA: MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS; SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA; TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS.

ESPUMAS: ESPUMA DE POLIURETANO; **ASSENTO:** DENSIDADE D-23; **BRAÇA:** DENSIDADE D-20; **ENCOSTOS:** DENSIDADE D-20.

DIMENSÕES DO ESTOFADO (A X L X P): 0,95 X 1,20 X 0,90 M

ITEM 42 - Cód 30278 CADEIRA EM POLIPROPILENO

CADEIRA EM POLIPROPILENO, EM MONOBLOCO, COM APOIO LATERAL PARA BRAÇOS E QUATRO (04) PÉS FIXOS, EMPILHAVEL, COR BRANCA, PARA USO INTERNO/EXTERNO. RESISTÊNCIA PARA NO MÍNIMO 120 KG. CERTIFICADO PELO INMETRO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 43 - Cód 30280 MESA EM POLIPROPILENO

MESA EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO, COR BRANCA, EMPILHAVEL, USO EXTERNO/INTERNO. ALTURA MÁXIMA DE 80CM, LARGURA MÁXIMA DE 70CM, PÉS FIXOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 44 - Cód 30290 CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO

CADEIRA FIXA – SEM BRAÇO CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM ESTRUTURA COM BASE CONTÍNUA CIRCULAR EM AÇO PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ. APOIO SOBRE O PISO EM 4 PONTOS (4 PERNAS) COM TRAVAMENTO DE REFORÇO ENTRE AS PERNAS NO SENTIDO DA LARGURA DO MÓVEL POR BARRA SOLDADA COM AS DIMENSÕES DO ASSENTO DE 46CM

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

(LARGURA) X 40CM (PROFUNDIDADE) E DO ENCOSTO DE 47CM (LARGURA) X 35 CM (ALTURA), ADMITINDO UMA VARIAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 CM PARA MAIS OU A PARA MENOS; BORDA DE ACABAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO FIXADAS EXTERNAMENTE POR GRAMPO COM REFORÇO INTERNO DE COLA. O GRAMPO USADO EXTERNAMENTE PARA FIXAÇÃO DO ACABAMENTO DEVERÁ FICAR PROTEGIDO. O ASSENTO E O ENCOSTO SERÃO DE ESPUMA INJETADA E REVESTIDOS EM COURINO, NA COR AZUL REI. TANTO O ENCOSTO COMO O ASSENTO TERÃO DE SER PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO. O MÓVEL DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 150 KG DE PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (cinco) ANOS, COM LAUDO COMPROVANDO A NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT, CONFORME NBR 13962/2006. (GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS).

ITEM 47 - CÓD 31712 POLTRONA

REVESTIMENTO SUPERIOR: LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV 20;

ACABAMENTO INFERIOR: TELA DE RÁFIA, PÉS EM ALUMÍNIO REVESTIDO.

ESTRUTURA: MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS; SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA; TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS.

ESPUMAS: ESPUMA DE POLIURETANO; **ASSENTO:** DENSIDADE D-23; **BRAÇA:** DENSIDADE D-20; **ENCOSTOS:** DENSIDADE D-20.

DIMENSÕES DO ESTOFADO (A X L X P): 0,95 X 0,600 X 0,90 M

ITEM 48 - CÓD 31713 BALCÃO COM PIA ACOPLADA

BALCAO DE PIA 2 PORTAS E 3 GAVETAS EM POST FORMING 100% MDF, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 910MM , LARGURA 1200 MM, PROFUNDIDADE 510 MM. A PIA DE INOX COM CUBA CENTRAL DEVERÁ ACOMPANHAR O BALCÃO. O CORPO DO BALCÃO DEVERÁ POSSUIR 15 MM DE ESPESSURA; PINTURA DEVERÁ SER BP, NA COR BRANCA. OS PÉS DEVERÃO SER FIXADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 120 mm. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

ITEM 49 - CÓD 31714 MESA COLETIVA REDONDA

MESA COLETIVA REDONDA COM 4 PÉS E 6 CADEIRAS.

MESA COM TAMPO EM COMPENSADO DE 25 MM REVESTIDO DE LAMINADO MALAMÍNICO NA COR VERDE CITRINO; ESTRUTURA TUBULAR TUBO DE AÇO 1 ¼ E 30X50; PINTURA EPÓXI VERDE CITRINO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. TAMANHO PARA 6 LUGARES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 0,50 Altura X 1,00 Diâmetro. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).

O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO VERDE CITRINO E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE ¾ COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA EPOXI VERDE CITRINO. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM ALTURA TOTAL: 67,5CM; ASSENTO DA CADEIRA: 29 CM LARGURAX 27 CM PROFUNDIDADE; ENCOSTO DA CADEIRA: 29 CM LARGURA X 17 CM ALTURA

2. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO

- A solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de empenho.
- A **entrega** dos materiais deverá ser feita em **até 15 (quinze) dias consecutivos** após o recebimento da nota de empenho, ou, quando solicitado amostra, a contar da sua aprovação pela secretaria solicitante, **no seguinte endereço**: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde). Horário 7h30min às 11h30min, sem custos para o Município.
- As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almoxarifado, sem qualquer ônus para o Município.
- **A garantia mínima será de até 12 (doze) meses para os itens 1 ao 8, 10 ao 14, 16 ao 23, 25 ao 46; e de 5 (cinco) anos para os itens 9, 15, 24 , 42; da data do recebimento definitivo, abrangendo a boa qualidade do material.**
- Instalação/montagem de todos os itens que necessitam montagem é de responsabilidade da CONTRATADA;
- Aqueles materiais que necessitarem de montagem ou instalação deverão ser entregues e montados pela empresa vencedora diretamente nos locais a serem indicados pelo Município, com acompanhamento do responsável da Secretaria municipal para avaliação e posterior aprovação.

3. O pagamento será efetuado em:

- **15 (quinze) dias consecutivos** do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL).
- **30 (trinta) dias consecutivos** do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE E DEMAIS RECURSOS).
- Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Cada Secretaria designará um servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

item	Unidade	Cód prod.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	7909	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	37			
2	UN	8564	MESA DE TRABALHO EM "L" CONFORME TERMO DE REFERENCIA	70			
3	UN	8590	MESA DE REUNIAO OVAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA	32			
4	UN	8788	ESTACAO DE TRABALHO (ILHAS) PARA 04 (QUATRO) LUGARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	42			
5	UN	8789	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO PARA BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	365			
6	UN	8929	ARMARIO EM POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	66			
7	UN	9071	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA SEM APOIO PARA OS BRAÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA,	113			
8	UN	9298	CADEIRA GIRATORIA SEM APOIO PARA OS BRACOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	55			
9	UN	9645	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	200			
10	UN	9946	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	47			

11	UN	11779	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES, ESPALDAR FIXO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	100			
12	UN	12642	ARMARIO DE 1,60 X 0,90 X 0,40 METROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	125			
13	UN	13300	MESA PARA MICROCOMPUTADOR EM POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	42			
14	UN	13311	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	32			
15	UN	13893	CADEIRA FIXA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	385			
16	UN	13918	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	15			
17	UN	14149	CADEIRA GIRATORIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	26			
18	UN	14195	ARMARIO DE AÇO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	64			
19	UN	14419	ESTANTE DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	112			
20	UN	18164	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	4			
21	UN	18165	ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	11			
22	UN	20822	ARMARIO METALICO TIPO GUARDA-ROUPA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	20			
23	UN	20826	QUADRO DE AVISOS, SUPERFICIE BRANCA MELAMINICA; MOLDURA EM ALUMINIO; COM ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO A PAREDE, OPÇÃO PARA CAVALETE. DIMENSOES APROXIMADAS: 1,20M X 1,00M	115			
24	UN	21149	CADEIRA DIRETOR COM APOIA-BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	179			
25	UN	21150	CADEIRA LONGARINA, CONFORME TERMO DE	2			

			REFERENCIA			
26	UN	21151	MESA DE TRABALHO POST FORMING, SEM GAVETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	46		
27	UN	21152	MESA OVAL POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1		
28	UN	21344	ARMARIO AEREO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	25		
29	UN	22223	ARMARIO GUARDA ROUPA, PARA VESTIARIO, DE AÇO, CHAPA 26, COM 16 VAOS, COM FECHADURAS E VENTILAÇÃO NAS PORTAS, COR CINZA, MEDINDO 1,97M X 1,23M X 0,40	32		
30	UN	23958	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	25		
31	UN	24554	ARMARIO METALICO COM DUAS PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	11		
32	UN	24555	MESA DE TRABALHO POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	60		
33	UN	24874	BALCAO EM MDF, MEDINDO 1,80 X 0,90 X 0,50 (LxAxP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	24		
34	UN	24875	BALCAO EM MDF, MEDINDO 0,90 X 0,70 X 0,45 (LxAxP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	97		
35	UN	25885	GAVETEIRO VOLANTE EM POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	129		
36	UN	26504	MESA DE REUNIAO POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	16		
37	UN	26505	MESA DE TRABALHO POST FORMING COM GAVETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	26		
38	UN	26508	MESA PARA COZINHA COM CADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	20		
39	UN	27679	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO PARA BRACOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	14		

			EXCLUSIVO ME/EPP.			
40	UN	28178	CADEIRA TIPO UNIVERSITARIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	3		
41	UN	30256	SOFA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10		
42	UN	30278	CADEIRA EM POLIPROPILENO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	33		
43	UN	30280	MESA EM POLIPROPILENO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	5		
44	UN	30290	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	175		
45	UN	30367	ARMARIO DE 1,60 X 0,90 X 0,40 METROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.	5		
46	UN	30369	CADEIRA DIRETOR COM APOIA-BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.	5		
47	UN	31712	POLTRONA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	5		
48	UN	31713	BALCAO COM PIA EM INOX, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4		
49	UN	31714	MESA COLETIVA REDONDA COM CADEIRAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

ANEXO III
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Preço médio orçado
1	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	37	405,51	15.003,87
2	MESA DE TRABALHO EM "L" CONFORME TERMO DE REFERENCIA	70	532,85	37.299,50
3	MESA DE REUNIAO OVAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA	32	607,40	19.436,80
4	ESTACAO DE TRABALHO (ILHAS) PARA 04 (QUATRO) LUGARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	42	1.767,24	74.224,08
5	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO PARA BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	365	368,74	134.590,10
6	ARMARIO EM POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	66	617,64	40.764,24
7	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA SEM APOIO PARA OS BRAÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA,	113	266,21	30.081,73
8	CADEIRA GIRATORIA SEM APOIO PARA OS BRACOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	55	450,25	24.763,75
9	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	200	307,98	61.596,00
10	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	47	598,67	28.137,49
11	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES, ESPALDAR FIXO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	100	472,63	47.263,00
12	ARMARIO DE 1,60 X 0,90 X 0,40 METROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	125	684,64	85.580,00
13	MESA PARA MICROCOMPUTADOR EM POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	42	263,20	11.054,40
14	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	32	907,50	29.040,00
15	CADEIRA FIXA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	385	126,16	48.571,60
16	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	15	2.069,46	31.041,90
17	CADEIRA GIRATORIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	26	446,00	11.596,00
18	ARMARIO DE AÇO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	64	822,52	52.641,28
19	ESTANTE DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	112	453,00	50.736,00
20	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	4	2.252,10	9.008,40
21	ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	11	1.351,33	14.864,63
22	ARMARIO METALICO TIPO GUARDA-ROUPA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	20	1.915,30	38.306,00

23	QUADRO DE AVISOS, SUPERFICIE BRANCA MELAMINICA; MOLDURA EM ALUMINIO; COM ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO A PAREDE, OPÇÃO PARA CAVALETE. DIMENSOES APROXIMADAS: 1,20M X 1,00M	115	78,74	9.055,10
24	CADEIRA DIRETOR COM APOIA-BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	179	478,82	85.708,78
25	CADEIRA LONGARINA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2	1.198,75	2.397,50
26	MESA DE TRABALHO POST FORMING, SEM GAVETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	46	359,25	16.525,50
27	MESA OVAL POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1	956,30	956,30
28	ARMARIO AEREO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	25	610,20	15.255,00
29	ARMARIO GUARDA ROUPA, PARA VESTIARIO, DE AÇO, CHAPA 26, COM 16 VAOS, COM FECHADURAS E VENTILAÇÃO NAS PORTAS, COR CINZA, MEDINDO 1,97M X 1,23M X 0,40	32	1.780,07	56.962,24
30	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	25	670,66	16.766,50
31	ARMARIO METALICO COM DUAS PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	11	913,66	10.050,26
32	MESA DE TRABALHO POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	60	750,98	45.058,80
33	BALCAO EM MDF, MEDINDO 1,80 X 0,90 X 0,50 (LxAxP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	24	650,40	15.609,60
34	BALCAO EM MDF, MEDINDO 0,90 X 0,70 X 0,45 (LxAxP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	97	363,40	35.249,80
35	GAVETEIRO VOLANTE EM POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	129	477,26	61.566,54
36	MESA DE REUNIAO POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	16	1.286,67	20.586,72
37	MESA DE TRABALHO POST FORMING COM GAVETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	26	544,80	14.164,80
38	MESA PARA COZINHA COM CADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	20	484,38	9.687,60
39	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO PARA BRACOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. EXCLUSIVO ME/EPP.	14	368,74	5.162,36
40	CADEIRA TIPO UNIVERSITARIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	3	175,20	525,60
41	SOFA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10	1.216,50	12.165,00
42	CADEIRA EM POLIPROPILENO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	33	49,21	1.623,93
43	MESA EM POLIPROPILENO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	5	89,20	446,00
44	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	175	213,67	37.392,25
45	ARMARIO DE 1,60 X 0,90 X 0,40 METROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.	5	684,64	3.423,20
46	CADEIRA DIRETOR COM APOIA-BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.	5	478,82	2.394,10

47	POLTRONA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	5	582,63	2.913,15
48	BALCAO COM PIA EM INOX, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4	697,09	2.788,36
49	MESA COLETIVA REDONDA COM CADEIRAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20	1.154,00	23.080,00

ANEXO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2021

PROCESSO Nº 243/2021

VALIDADE: (será contada a partir da data da geração do registro de preço)

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2021, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em, e publicado no Diário Oficial do Estado em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **MOBILIÁRIO EM GERAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Quant. (estimativa)	Unid.	Descrição/Empresa	Marca/Modelo	Valor
1			DESCRIÇÃO DO ITEM		
		1º	EMPRESA "A"		

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 243/2021, Pregão Eletrônico RP nº 51/2021 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega do material deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, Nº 545-B, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 07h30min – 11h30min.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º O Prazo de Garantia será de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE E DEMAIS RECURSOS).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de "Adesão" o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% (cem por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021

Parecer Jurídico nº 301/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em ___ de _____ de 2021.

Pregoeira

Nome da(s) Empresa(s)

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA XXXXXX, CONFORME LICITAÇÃO, REGISTRADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O N.º 51/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGADA EM XX DE XXXX DE 2021.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JORGE CLADISTONE POZZOBOM**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no Registro Geral sob o n.º _____ e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com Lei Federal de Licitações n.º 8666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 071/2015, de 03 de agosto de 2015, bem como de acordo com as cláusulas e condições expostas na Ata de Registro de Preços e condições que seguem expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de MOBILIÁRIO EM GERAL** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º 243/2021, Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e seus anexos, Empenho n.º _____, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas da Ata de Registro de Preços, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para a o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro da **Secretaria de Município de Educação:**

Solicitação de Compra n.º ____/____;
Projeto Atividade: _____;
Subelemento de Despesa: _____;
Recurso: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Edital e Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

* 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (Recursos Saúde, Educação e Federal)

* 30 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (Demais recursos)

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega do material deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento do empenho, no setor de almoxarifado localizado na BR 158, Nº 545-b, Bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 07h30min – 11h30min.

O Prazo de Garantia será de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designará os servidores para efetuar a fiscalização da entrega do material e a gestão do Contrato por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser encaminhada cópia do ato administrativo da designação do fiscal e gestor para o Setor de Contratos da Secretaria de Município de Finanças, em até 05 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Conforme Edital e Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRANTANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Conforme Edital e Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO A ATA DE RP E AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos ____
(_____) dias do mês de _____ do ano de 20__.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM,
Prefeito Municipal,
Contratante.

_____,
Contratada.